

REGULAMENTO PROMOÇÃO “INDIQUE SEU VIZINHO”

De um lado, como outorgante compromitente vendedora, a sociedade empresária de direito privado **CHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.711.525/0001-42, com endereço a Rua Antônio Correa, 1162, Campo Grande/MS, CEP 79004-460, representada conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente **ORGANIZADORA**.

O presente instrumento regulamentará a promoção “**INDIQUE SEU VIZINHO**”, realizada pela **ORGANIZADORA** que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O propósito da presente promoção é premiar Clientes do **Loteamento Jardim da Mooca**, localizado em Campo Grande – MS que realizarem indicações de novos Clientes, resultando em venda concreta, no período de vigência da promoção, do dia 01 de março de 2018 até 01 de abril de 2018. Qualquer outra indicação que não tenha sido registrada e convertida em venda real, dentro desse prazo, não será considerada abrangida pela promoção.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por **Cliente** todos aqueles que adquiriram algum terreno/lote do Loteamento Jardim da Mooca, diretamente da **ORGANIZADORA**, exceto empregados e corretores desta, devidamente registrado por contrato e que não estejam em mora com a referida empresa.

Parágrafo Segundo. Os **Clientes** em estado de mora com a **ORGANIZADORA** perderão o direito à premiação.

Parágrafo Terceiro. Valem somente as indicações de vendas realizadas com contrato assinado e consolidadas, cujos compradores indicadores tenham efetuado o pagamento de pelo menos sinal/entrada e da primeira parcela da compra.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente promoção destina-se somente a pessoas físicas residentes e domiciliadas no território brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prêmio segue a seguinte descrição: desconto, em **uma única parcela, TIPO MENSAL**, do plano de pagamento para aquisição do lote do Cliente ganhador. O desconto não se estenderá à outra parcela e, em hipótese nenhuma, será repassada em dinheiro ao ganhador.

Parágrafo Único. O desconto se dará apenas em parcela **TIPO MENSAL**, não podendo ser efetuada em parcela TIPO ENTRADA, COMPLEMENTO DE ENTRADA ou demais possíveis referências.

CLÁUSULA QUARTA. Para ter direito ao prêmio, o Cliente que tiver realizado a indicação deve informar a CHE Empreendimentos Imobiliários via E-MAIL com os seus dados pessoais e os dados do INDICADO. O INDICADO deve, no momento da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, assinar um documento confirmando a indicação.

Caso o cliente indicado não seja contatado, no prazo máximo de 3 tentativas em dias alternados, será automaticamente desqualificado da premiação. O contato se dará via telefone e e-mail.

Parágrafo Primeiro. Caso as informações acima mencionadas não estiverem em conformidade com o cadastro junto a **ORGANIZADORA**, o **Cliente** perderá o direito ao prêmio mencionado.

Parágrafo Segundo. Somente terá validade a indicação registrada junto à Proposta de Compra e Venda do Imóvel, caso contrário, o **Cliente** perderá seu direito sobre a indicação.

CLÁUSULA QUINTA. A liberação da premiação se dará após o pagamento da ENTRADA/SINAL e de UMA PRESTAÇÃO do tipo mensal.

CLÁUSULA SEXTA. O **Cliente** receberá somente uma premiação por **Cliente Indicado**, mesmo que o Indicado venha a adquirir mais de um lote.

CLÁUSULA SÉTIMA. Caso um cliente ou *prospect* ligue ou vá até a sede da **ORGANIZADORA** ou a algum de seus stands de vendas para adquirir algum imóvel, o colaborador que o atender não terá direito ao prêmio de indicação.

CLÁUSULA OITAVA. O cliente que indicar algum **Cliente Permutante** não terá direito a prêmio de indicação.

CLÁUSULA NONA. A empresa poderá modificar as cláusulas desta promoção, conforme as necessidades do mercado. Qualquer conflito de interesse não regulamentado nestas regras será decidido unilateralmente pela empresa.

Campo Grande – MS, 01 de Março de 2018.

CHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS